



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 345/97

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 7º, INCISO VII, DA LEI Nº 307/96, DE 26/06/96, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Artigo 7º, Inciso VII, da Lei nº 307/96, de 26/06/96, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro em fluência, que trata da Habitação e Urbanismo, adicionando a letra "l", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - ...

VII - ...

"l" - Adquirir terreno para ampliação do Parque Primavera.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

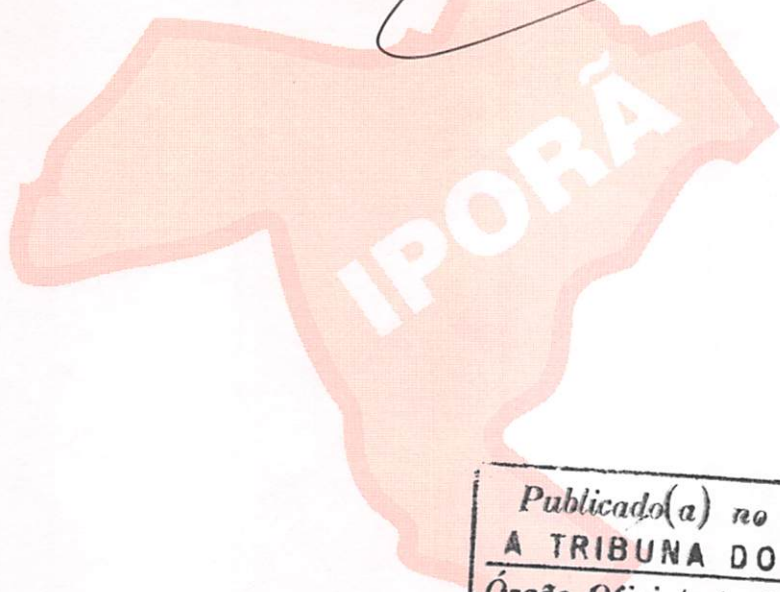
ESTADO DO PARANÁ


Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

LEI No 345/97

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal



Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 6764
Data, 05 / 08 / 97
 o Fundador